



PORTARIA Nº 088 - REITOR/2005

“NOMEIA DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH EM VIRTUDE DE VACÂNCIA DO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 11.517/94, de 13/07/1994, pelo Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/2003 e, ainda, pelo Estatuto e Regimento Geral em vigor, **considerando**:

- A **vacância** do cargo de Diretor do Centro de Ciências Humanas - CCH, em **08/11/2005**, decorrente de **aposentadoria compulsória**, por ditame constitucional, da titular, **Professora CIBELE VELOSO MILO**, sendo que a mesma havia sido eleita de conformidade com a legislação em vigor e nomeada através da Portaria nº 017 - REITOR/2003, de 05/03/2003, para cumprir mandato de 4 (quatro) anos, ou seja, de **05/03/2003 a 04/03/2007**;
- O disposto no parágrafo 3º do artigo 55 do Regimento Geral em vigor;
- O Parecer nº 527/2005 exarado pela Procuradoria desta Universidade em 08/11/2005;
- Que, em razão do dispositivo regimental anteriormente mencionado, foi constatado através dos registros próprios, que a condição de **membro decano do Conselho Departamental** do Centro de Ciências Humanas **é atribuída** à **Professora WILMA ISABEL FAGUNDES AMARAL**, Coordenadora do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de História;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Professora **WILMA ISABEL FAGUNDES AMARAL**, MASP nº 0129053 - 5, para exercer **interinamente** o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, Código DC - MC 01, no Centro de Ciências Humanas - CCH.

§ 1º - A nomeada no 'caput' deste artigo permanecerá no cargo **até a eleição e posse** do novo Diretor do Centro de Ciências Humanas, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 do Regimento Geral.

§ 2º- Conforme estabelece o **artigo 182** do Regimento Geral em vigor, o Diretor de Centro a ser eleito **cumprirá o restante do mandato conferido à Professora CIBELE VELOSO MILO**, com término do mesmo em **04 de março de 2007**.

§ 3º- O processo eleitoral a ser deflagrado observará as disposições legais, especialmente a Lei Estadual nº 12.154, de 21/05/1996, bem como as normas estatutárias e regimentais vigentes e aplicadas à espécie.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 09 de novembro de 2005.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

REITOR